

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Memorando N° 069/2022.

Novo Progresso, 01 de Março de 2022.

À Senhora: Cláudileia Dos Santos.
Secretária Municipal de Administração.
A/C Sr. Ayrton Gustavo de Souza dos Santos

Assunto: Análise e execução da planilha orçamentaria de execução dos itens que se fazem necessários para ampliação e cronograma físico financeiro de Aditivo de licitação, para reforma do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e aditivo prazo de 90 (noventa dias)

Cumprimentando-o cordialmente, e na oportunidade venho por meio deste, solicitar o item a seguir:

Objeto:

Conforme Portaria 555/2021-GPM-NP que nomeia o servidor Airton Gustavo de Souza dos Santos como fiscal do Contrato n° 1407001/2021-PMNP, solicitar que seja analisada e executada planilha orçamentaria de execução dos itens que se fazem necessários para ampliação e cronograma físico financeiro de Aditivo de licitação, para reforma do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), localizado na Rua: Castelo Branco com Castelo Branco, s/n, Bairro Santa Luzia, Novo Progresso/PA, CEP: 68193-000.

Justificativa:

Justifica-se tal solicitação pois o telhado encontra-se com patologias que resultam em desestabilidade na construção, conforme aponta o laudo.

Recurso: 16650000- Transferência de recurso FNAS.

Orgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 02 08 243 0013 1043- Reforma, Ampliação e Readequação do CRAS.

Elemento de Despesa I: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente,



Kelly Cristina Parente Alves
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Portaria 010/2021-GPM-NP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO


Obra: SERVIÇOS DE REFORMAS NO CRAS - ÁREA = 429,76 m²

Local: CRAS - MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Planilha Orçamentária

BDI : 30 %

Obs: Referência de preços tabela SINAPI Janeiro/2022.
SEDOP Fevereiro/2022

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | SINAPI/SEDOP | BDI | PR. UNIT.(R\$) | VALOR (R\$) |
|-------------|--------|--------|---|----------------|--------|--------------|--------|------------------------------------|------------------|
| | | | 2º ADITIVO | un | 1,00 | | | | 45.259,86 |
| 10.0 | | | PINTURA | | | | | | 36.125,06 |
| 10.1 | 150253 | SEDOP | Acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos | m ² | 362,34 | 40,83 | 12,25 | 53,08 | 19.232,64 |
| 10.2 | 88497 | SINAPI | Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos | m ² | 165,00 | 12,45 | 3,74 | 16,19 | 2.670,53 |
| 10.3 | 88489 | SINAPI | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas | m ² | 777,89 | 13,22 | 3,97 | 17,19 | 13.368,82 |
| 10.3 | 150377 | SEDOP | Esmalte sobre madeira com selador sem massa em porta de madeira | m ² | 26,46 | 24,80 | 7,44 | 32,24 | 853,07 |
| | | | | | | | | Subtotal item 10.0 | 36.125,06 |
| 11.0 | | | RODAPÉ | | | | | | 4.112,52 |
| 11.1 | 88650 | SINAPI | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014 | m | 172,00 | 18,39 | 5,52 | 23,91 | 4.112,52 |
| | | | | | | | | Subtotal item 11.0 | 4.112,52 |
| 12.0 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | 5.022,28 |
| 12.4 | 94990 | SINAPI | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obr | m ³ | 4,96 | 778,89 | 233,67 | 1.012,56 | 5.022,28 |
| | | | | | | | | Subtotal item 12.0 | 5.022,28 |
| | | | | | | | | Custo TOTAL com BDI incluso | 45.259,86 |


Ayrton Gustavo S. Santos
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 126124
 CREA 1209602679



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA Nº 555/2021 – GPM/NP

**“NOMEAR SERVIDOR PARA
DESEMPENHO DE FUNÇÃO FISCAL
DE OBRA, E CONTRATO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor *Ayrton Gustavo de Souza dos Santos, Eng.º Civil CREA 1209602679*, inscrito no CPF nº 658.703.872-72, para desempenho de função de Fiscal de Obra do Contrato nº 1407001/2021/PMNP, referente à obra de “Reforma da sede do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), localizado na Rua Castelo Branco, s/n, Bairro Santa Luzia, município de Novo Progresso – PA”.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor Responsável, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2021.



GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal
CPF: 581.793.991-68





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Ofício nº 005/2022/ADM/PMNP

Novo Progresso/PA, 03 de março de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Anderson Fernando Liziak
Sócio Administrador
PROGEO ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.432.076/0001-51

Assunto: realização de Termo Aditivo de acréscimo conforme cláusula 8.3 do contrato nº 1407001/2021/PMNP - Tomada de preços Nº 08/2021.

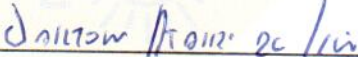
Objeto do Processo: Reforma da sede do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), localizado na Rua Castelo Branco, s/n, Bairro Santa Luzia, município de Novo Progresso – PA.

Conforme Memorando nº 069/2022 de 01 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social a Sra. Kelly Cristina Parente Alves, foi solicitado ao fiscal do contrato acima mencionado elaboração de planilha orçamentária referente aos itens necessários para possível Aditivo ao contrato.

Segue em anexo planilha com valores e itens necessários para execução do aditivo no valor de R\$ 45.259,86 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), sendo que já foi realizado aditivo de itens no valor de 97.494,23 (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) o valor do contrato inicial para execução do objeto pactuado e de R\$ 339.097,23 (trezentos e trinta e nove mil noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Desta forma os aditivos de acréscimos de itens totalizam R\$ 142.754,09 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). Por se tratar de obra enquadrada como “reforma” a Lei Federal 8.666/93, considera o limite de até 50% do valor contrato para a realização de Termo Aditivo, sendo assim o valor total dos aditivos é de 42%, desta forma dentro do que estabelece a Lei.

Como mencionado acima a cláusula contratual nº 8.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos limites do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim estamos encaminhando documentos para análise e resposta em caráter de “URGÊNCIA” para a elaboração do Termo Aditivo.


Jailton Ataíde de Lima
Gestor de Contratos
Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA

Recebido
03/03/22





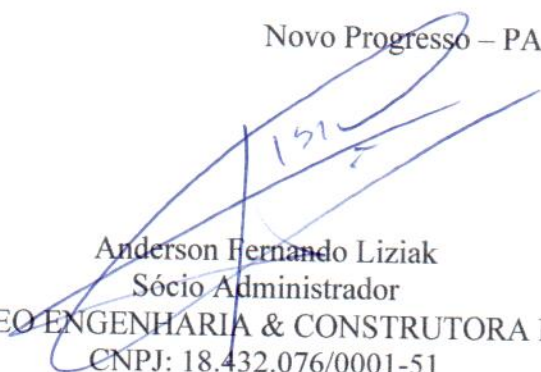

ENGENHARIA &
CONSTRUTORA
CNPJ: 18.432.076/0001-51

A
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Assunto: resposta ao Ofício nº 005/2022/ADM/PMNP referente ao de Termo Aditivo de acréscimo conforme cláusula 8.3 do contrato nº 1407001/2021/PMNP - Tomada de preços N° 08/2021.

Em resposta ao ofício nº 005/2022 de 01 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social a Sra. Kelly Cristina Parente Alves, através do departamento de Gestão de contratos, e analise a planilha orçamentaria apresentada para a realização do aditivo de itens, estamos de acordo como mencionado na clausula contratual nº 8.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos limites do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Novo Progresso – PA, 04 de março de 2022.


Anderson Fernando Liziak
Sócio Administrador
PROGEO ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.432.076/0001-51